



**PORTARIA N.º 13/2023**

Altera a Portaria n.º 1/2023, que dispõe sobre o atendimento na Defensoria Pública de Cascavel

O Dr. André Ferreira, coordenador da sede de Cascavel, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Portaria n.º 1/2023 disciplinou que o primeiro atendimento será realizado, sem necessidade de agendamento prévio, em conjunto com a triagem socioeconômica;

**CONSIDERANDO** que o art. 4º da Deliberação CSDP n.º 42/2017 não vincula expressamente a necessidade de realização de triagem no primeiro atendimento ao usuário da instituição

**CONSIDERANDO** a notória escassez de recursos humanos na sede de Cascavel para realização da triagem dos usuários da instituição no primeiro atendimento, conforme reportado nos Protocolos n.º 20.376.185-6 e 20.643.219-5;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimização dos serviços prestados aos usuários da sede de Cascavel e o princípio administrativo da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que dita que os atos da administração devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficácia possível em prol da sociedade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - O §1º do art. 1º da Portaria ADMCASC n.º 1/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§1º O primeiro atendimento será realizado sem necessidade de agendamento prévio, ocasião em que deve ser realizado o cadastramento do usuário, a pré-análise jurídica e, se o caso, o agendamento de atendimento jurídico”.*

Art. 2º - O §4º do art. 1º da Portaria ADMCASC n.º 1/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§4º O atendimento jurídico será realizado pela equipe de cada área de atendimento mediante agendamento prévio, ocasião em que deverá realizar a triagem socioeconômica do usuário”*



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Defensoria Pública de Cascavel (5ª Região)



Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação

**ANDRÉ FERREIRA**  
Defensor Público  
Coordenador DPP/CAS

R. São Paulo, 346 - Centro, Cascavel - PR, CEP 85801-020 - (45) 3224-1471

**PORTARIA Nº 001/2023**

Redação consolidada após homologação da Portaria n.º 13/2023

Dispõe sobre atendimento na Defensoria Pública de Cascavel e Revoga a Portaria Conjunta n. 01/2021

A Dra. Luana Neves Alves, coordenadora da sede Cascavel e Defensora Pública titular da 23ª Defensoria Pública de Cascavel, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a previsão contida no artigo 73, IV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** ainda a art. 1º da Resolução Conjunta DPG e CG nº 001, de 21 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** o contido na Instrução Normativa – DPG n. 01/2014;

**CONSIDERANDO** o teor da Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná nº 001, de 12 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a retomada de atendimentos interrompidos por longo período, nas áreas da Infância Cível e Criminal, nesta Comarca, aliada a formação de equipe de estagiários ainda em treinamento, sem fluxo prévio estabelecido nesta sede como parâmetro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se criar fluxo de atendimentos que atenda ao escopo do acesso à justiça, bem como, à capacidade de absorção das demandas pelo órgão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O atendimento ao público será realizado de forma presencial e/ou remota de segunda à quinta-feira, das 13h às 17h.

§1º O primeiro atendimento será realizado sem necessidade de agendamento prévio, ocasião em que deve ser realizado o cadastramento do usuário, a pré-análise jurídica e, se o caso, o agendamento de atendimento jurídico (Redação dada pela Portaria n.º 13/2023).

§2º Durante o primeiro atendimento, os assistidos serão cadastrados no sistema Solar, ocasião em que serão juntadas todas as suas documentações de identificação e pertinentes a sua demanda.

§3º Durante o primeiro atendimento será recebida a demanda do usuário e encaminhado, mediante agendamento, para o atendimento jurídico específico da equipe de umas das áreas de atendimentos da sede.

§4º O atendimento jurídico será realizado pela equipe de cada área de atendimento mediante agendamento prévio, ocasião em que deverá realizar a triagem socioeconômica do usuário (Redação dada pela Portaria n.º 13/2023).

§5º o Atendimento jurídico de acompanhamento poderá ser realizado também por meio remoto/virtual, sem necessidade de agendamento prévio.

**Art. 2º.** Os atendimentos jurídicos da área de EXECUÇÃO PENAL serão realizados sem necessidade de agendamento prévio e sem limitação, por meio presencial e virtual, por meio de Whatsapp, de segunda à quinta-feira das 13h às 17h.

**Art. 3º.** Os atendimentos da área CRIMINAL serão realizados sem necessidade de agendamento prévio e sem limitação, por meio presencial e virtual, por meio de Whatsapp, de segunda à quinta-feira das 13h às 17h.

**Art. 4º.** Os atendimentos da área da INFÂNCIA INFRACIONAL serão feitos sem necessidade de agendamento prévio e sem limitação, por meio presencial e virtual, por meio de Whatsapp, de segunda à quinta-feira das 13h às 17h.

**Art. 5º.** Os atendimentos da área da INFÂNCIA CÍVEL serão feitos da seguinte forma:

a) Atendimento jurídico: mediante agendamento prévio, limitado a 7 (sete) senhas semanais, às quartas feiras, divididos entre distribuição de novas demandas/processos (quatro) e cumprimento de mandados judiciais (três).

**Art. 6º.** Os atendimentos da área da FAMÍLIA serão feitos da seguinte forma:

b) Atendimento Jurídico: mediante agendamento prévio, limitado a 12 (doze) senhas semanais, divididos entre distribuição de novas demandas/processos (oito senhas), às terças e quintas feiras, e cumprimento de mandados judiciais, (quatro senhas) às segundas feiras.

**Art. 7º.** A triagem socioeconômica será realizada presencialmente, durante o primeiro atendimento, mediante livre acesso dos usuários à sede no horário de expediente, na forma do §1º do art. 1º bem como, de maneira remota/virtual, por meio do sistema LUNA (portal do cidadão).

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga todas as disposições em contrário.



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Defensoria Pública de Cascavel (5ª Região)



**LUANA NEVES ALVES**  
Defensora Pública do Estado do Paraná  
Coordenadora da Sede de Cascavel

R. São Paulo, 346 - Centro, Cascavel - PR, CEP 85801-020 - (45) 3224-1471